

DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (8 a 14/03/2024)								
Círculo Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Resolução de Diretoria	Data	Decisão	Votação
97/2024/SGE-CÍRCITO/SGE	48610.220003/2023-19 48610.231682/2023-43	SDP	Análise da atualização referente ao ano de 2023 da garantia financeira apresentada pela Mandacaru Energia Ltda. para assegurar os recursos financeiros para o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural referentes aos Contratos de Concessão nº 48610.008000/2004 (Campo Cardeal), Contrato de Concessão nº 48610.009503/2003 (Campo Colibri) e Contrato de Concessão nº 48610.007066/2017-25 (Campo Urutau), e, Contrato de Concessão nº 48610.007065/2017-81 (Rio Maricu).	Fernando Moura	142/2024	13/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.220003/2023-19 e 48610.231682/2023-43, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2024/SDP e na Nota Técnica nº 226/2023/SDP/ANP-RJ, resolve, por unanimidade: I) aprovar a garantia financeira, na modalidade penhor de petróleo (SEI nº 3140462) no valor nominal de R\$ 604.722,62 (seiscentos e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), como instrumento para assegurar os recursos financeiros para o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural dos Contratos de Concessão nº 48610.008000/2004 (Campo Cardeal), Contrato de Concessão nº 48610.009503/2003 (Campo Colibri) e Contrato de Concessão nº 48610.007066/2017-25 (Campo Urutau), referente ao ano de 2023; II) aprovar a carta de crédito nº 1182426322 (SEI nº 3438863), no valor nominal de R\$ 78.478,66 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), como instrumento para assegurar os recursos financeiros para o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural do campo de Rio Maricu (Contrato de Concessão nº 48610.007065/2017-81); III) aprovar, a pedido da concessionária, a devolução da carta de crédito emitida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em 10 de junho de 2022, sob o número de registro	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							1182426522 (Campo Urutau - URUT) com vencimento para 9 de junho de 2023; e IV) aprovar, a pedido da concessionária, a devolução da carta de crédito emitida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em 28 de setembro de 2021, sob o número 180272721 (Campos de Cardeal e Colibri) com vencimento em 4 de outubro de 2022.	
96/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.219881/2022-01	SDP	Resultado da análise do Plano de Desenvolvimento (PD) da Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Paru e Redução da Alíquota de Royalties (Bacia de Alagoas / Contrato de Concessão nº 48000.003840/97-75)	Fernando Moura	141/2024	13/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219881/2022-01, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 13/2024/SDP, na Nota Técnica nº 194/2023/SDP/ANP-RJ, no Parecer Técnico nº 37/2023/SDP-e-ANP, no Parecer Referencial nº 3/2023/PFANP/PGF/AGU e na Instrução Normativa nº 11, de 19 de dezembro de 2022, resolve, por unanimidade: I) aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Paru - Bacia de Alagoas (Contrato de Concessão nº 48000.003840/97-75), operado pela empresa Origem Energia Alagoas S.A.; II) dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Paru, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar a data de 31 de dezembro de 2039 como novo limite contratual; III) dar provimento ao pleito de Redução da Alíquota de Royalties, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21 de setembro de 2018, cuja curva de referência encontra-se discriminada no Anexo do Parecer Técnico nº 37/2023/SDP-E-ANP (SEI nº 3497513); e IV) determinar ao concessionário que apresente anualmente, junto a revisão zero do Programa Anual de Trabalho (PAT), comprovação documental das tratativas junto	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							ao órgão ambiental competente, relativas as licenças ambientais para a perfuração do poço produtor previsto.	
95/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.235782/2023-49	SDP	Solicitação de Anexação de Áreas - Campos de Carapanaúba, Cupiúba e Sudoeste Urucu - Bacia do Solimões	Fernando Moura	140/2024	13/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.235782/2023-49, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 11/2024/SDP, na Nota Técnica nº 8/2024/SDP/ANP-RJ, no Parecer nº 15/2024/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 159/2024/PFANP/PGF/AGU, resolve, por unanimidade: Aprovar a anexação da totalidade das Áreas de Desenvolvimento dos Campos de Carapanaúba (Contrato de Concessão nº 48000.003868/97-94) e Cupiúba (Contrato de Concessão nº 48000.003869/97-57) à da Concessão de Sudoeste Urucu (Contrato de Concessão nº 48000.003873/97-24), localizados na Bacia do Solimões e operados pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
94/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48640.200852/2020-48	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	139/2024	13/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48640.200852/2020-48, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2024/SFI-CREV/SFI (3690772) e no Despacho do Diretor-Relator-Círcito Deliberativo nº 58/2024/DIR III (3802625), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor de GLP JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que aplicou multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
93/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.215688/2021-10, 48610.218263/2021-54, 48610.205520/2021-98,	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos interpostos em	Fernando Moura	138/2024	13/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs	DG DIR 1 DIR 2

	48610.208541/2021-65, 48610.219525/2020-17, 48610.221569/2021-98, 48610.218908/2020-78		Fase de Segunda Instância Administrativa.				48610.215688/2021-10, 48610.218263/2021-54, 48610.205520/2021-98, 48610.208541/2021-65, 48610.219525/2020-17, 48610.221569/2021-98 e 48610.218908/2020-78, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10/2024/SFI-CREV/SFI (3690015) e nos Despachos nº 446/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3315504), nº 485/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3384771), nº 483/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3383658), nº 554/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3470535), nº 484/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3383748), nº 489/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3392549) e nº 493/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3396459), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível INPASA AGROINDUSTRIAL S.A. (48610.215688/2021-10, 48610.218263/2021-54), INPASA BIOENERGIA S/A (48610.205520/2021-98, 48610.208541/2021-65, 48610.219525/2020-17), USINA UBERABA S/A, ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.	DIR 3 DIR 4
92/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48650.200543/2020-59	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	137/2024	13/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48650.200543/2020-59, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 175/2023/SFI-CREV/SFI (3664395) e no Despacho nº 340/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3151252), resolve, por unanimidade: Dar provimento ao recurso interposto pelo Coletor de OLUC LWART LUBRIFICANTES LTDA para afastar a penalidade aplicada na decisão de 1ª instância ao agente econômico.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

90/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.000109/2019-22	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	136/2024	13/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.000109/2019-22, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 171/2023/SFI-CREV/SFI (3664243), no Despacho nº 347/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3159520) e no Despacho do Diretor-Relator-Círculo Deliberativo nº 48/2024/DIR III (3774069), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor de GLP N B MELO - DISTRIBUIDORA PAGUE MENOS, mantendo a decisão revisada que estabeleceu multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
88/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.224225/2023-01	SGP	Portaria de criação do GT de diversidade, equidade e inclusão da ANP.	Rodolfo Saboia	135/2024	11/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.224225/2023-01, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2024/SGP-CBEN/SGP, na Nota Técnica nº 4/2024/SGP-CBEN/SGP/ANP-RJ e no Despacho nº 5/2024/SGP-CBEN/SGP/ANP-RJ (SEI nº 3813568) resolve, por unanimidade: Aprovar a Portaria que institui o grupo de trabalho para apresentação de proposta de formação do Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão da ANP, suas atribuições e sua composição, a fim de assessorar a SGP nas iniciativas de ações e políticas de inclusão e diversidade, alinhadas ao Cogemmev e em consonância com a pauta ESG.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
86/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.209065/2019-85	STI	4º aditamento ao Contrato nº 5.036/19, firmado entre a ANP e a GEOQUEST System B.V., para prestação de serviços de manutenção e atualização de licenças Schlumberger.	Rodolfo Saboia	134/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta do processo nº 48610.209065/2019-85, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2024/STI-CONT/STI (SEI nº 3701079), na Nota Técnica nº 1/2024/STI-CONT/STI/ANP-RJ (SEI nº 3668949), no Parecer nº	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

								23/2024/SFO/ANP-RJ (SEI nº 3697237) e Parecer nº 66/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 3756230) aprovado pelos Despachos nº 212/2024/PFANP/PGF/AGU e nº 289/2024/PFANP/PGF/AGU, resolve, por unanimidade: Aprovar a prorrogação do Contrato 5.036/19, por mais doze meses, a partir de 11 de março de 2024, com supressões relativas aos itens 24 e 27 do contrato, redução de preços de determinados itens sem perda de objeto e ausência de previsão para posterior ajuste de preços.	
89/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.205748/2024-21	DIR-4	Análise de Recurso de 2ª Instância SIC - Seguros de Petróleo - Programa Exploratório Mínimo (PEM).	Patricia Baran	133/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205748/2024-21, resolve, por unanimidade: I) ratificar a posição da Superintendência de Exploração (SEP) de que o acesso a informação da forma solicitada não poderá ser disponibilizada, pois se considera atualmente que a informação quanto a opção de determinado concessionário/contratado dos contratos de Exploração e Produção por determinada seguradora é classificada como restrita, uma vez que poderá representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e II) dar ciência desta decisão à Ouvidoria da ANP para que possa efetuar o registro da resposta ao recurso de 2ª instância na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação dentro do prazo estabelecido de cinco dias, cujo prazo de atendimento é 8 de março de 2024.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4	
87/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.204883/2024-59	SGP	Adesão da ANP ao Brasil Sem Misoginia, iniciativa lançada pelo Ministério das Mulheres a fim de	Rodolfo Saboia	132/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº	DG DIR 1 DIR 2	

			mobilizar a sociedade Brasileira no enfrentamento à Misoginia.				48610.204883/2024-59, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2024/SGP-CBEN/SGP e na Nota Técnica nº 8/2024/SGP-CBEN/SGP/ANP (3808978), resolve, por unanimidade: Assinar o Termo de adesão à iniciativa Brasil Sem Misoginia (3808542), conforme instruções a serem encaminhadas pelo Ministério das Mulheres, como forma de colaborar com a promoção da política de diversidade, equidade e inclusão da Agência.	DIR 3 DIR 4
85/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.202242/2021-36	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	131/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.202242/2021-36, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 170/2023/SFI-CREV/SFI (3651089), no Despacho nº 313/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3137395) e no Despacho do Diretor-Relator - Circuito Deliberativo nº 46/2024/DIR III (3765058), resolve, por unanimidade: Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Distribuidor de Combustíveis Líquidos PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, reduzindo o valor da multa para R\$ 11.000,00 (onze mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
84/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.200401/2019-13	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	130/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.200401/2019-13, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 169/2023/SFI-CREV/SFI (3651019), no Despacho nº 660/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3624686) e no Despacho do Diretor-Relator - Circuito Deliberativo nº 45/2024/DIR III (3764220), resolve, por unanimidade: I) negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis AUTO POSTO MANUEL GAYA LTDA, com reenquadramento da infração do inciso IX	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							para o XI, elevando o valor da multa para R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e aplicando a pena de revogação da autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis líquidos; e II) encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público, em cumprimento ao artigo 17 da Lei nº 9.847/1999.	
83/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.003722/2016-59, 48620.001261/2018-11	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	129/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48600.003722/2016-59 e 48620.001261/2018-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 168/2023/SFI-CREV/SFI (3650948) e nos Despachos nº 345/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3158386) e nº 338/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3150090), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis MORRO DO CHAPÉU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA e PRATA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, mantendo a decisão revisada de 1ª instância.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
82/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.202117/2021-15	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	128/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202117/2021-15, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 164/2023/SFI-CREV/SFI (3632729) e no Despacho nº 648/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3597135), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis AUTO POSTO JETBEL LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária no valor de R\$ 1.157.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

81/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.229486/2022-28	SDP	Resultado da análise do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Tapiranga Norte (Bacia do Recôncavo/Contrato de Concessão nº 48610.001429/2008-28).	Fernando Moura	127/2024	08/03/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.229486/2022-28, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2024/SDP, na Nota Técnica nº 206/2023/SDP/ANP-RJ, no Parecer Técnico nº 46/2023/SDP-E-ANP, na Nota Técnica nº 41/2023/SPG/ANP-RJ, no Parecer nº 399/2023/PFANP/PGF/AGU e na Instrução Normativa ANP nº 11, de 19 de dezembro de 2022, resolve, por unanimidade: I) aprovar o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Tapiranga Norte - Bacia do Recôncavo (Contrato de Concessão nº 48610.001429/2008-28), operado pela empresa 3R Rio Ventura S.A.; II) dar provimento ao pleito de Redução da Alíquota de Royalties, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21 de setembro de 2018, cuja curva de referência encontra-se discriminada no Anexo do Parecer Técnico nº 46/2023/SDP-E-ANP (SEI nº 3580388); e III) aprovar a devolução de 11,099 km ² da Área de Desenvolvimento original do campo, a qual atualmente corresponde a 35,238 km ² , resultando em uma área remanescente de 24,139 km ² e, nesse diapasão, determinar a inclusão das novas coordenadas no seu Contrato de Concessão, conforme o Anexo II da Nota Técnica nº 206/2023/SDP/ANP-RJ (SEI nº 3558038), condicionada à comprovação, por parte do concessionário, de que não resta, nas porções devolvidas, qualquer instalação de produção passível de descomissionamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4